



MENSAGEM Nº 041, DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

O presente projeto visa revogar e alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.773, de 20 de fevereiro de 2003, alterada pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3.949, de 21 de julho de 2004.

A evolução funcional acadêmica existia para garantir a valorização dos Professores I que fizeram graduação, com a promulgação da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022, a graduação passou a ser pré-requisito para equiparação com Professor II (Art. 62).

Já a alteração da redação do item Professor I do Anexo III, visa solidificar a prática já realizada no processo de contratação dos professores, cuja formação inicial para ingresso exige a graduação em ensino superior com habilitação em licenciatura plena na área de atuação, sendo essa exigência derivada da promulgação das leis dos planos nacional, estadual e municipal de educação.

Assim de modo sucinto verifica-se que a medida visa atender maior interesse público, solicito dos nobres Pares a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,